

A Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS/MPS comunica aos Entes Federativos selecionados para recebimento de Equipamentos de Informática através do PROPREV – Segunda Fase que os critérios de distribuição ficaram assim definidos:

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	CRITÉRIOS PARA ESTABELECEER A QUANTIDADE	JUSTIFICATIVAS
Servidor	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estados e municípios com até 130.000 servidores poderão ser contemplados com até 01 servidor. 2. Estados e municípios com mais de 130.000 servidores poderão ser contemplados com até 02 servidores. 	<p>Os “servidores” se destinam a instalação do SIPREV/Gestão, que se compõe das seguintes aplicações funcionais: emissão de relatórios, geração de CTC, contagem de tempo de contribuição, aplicação de Censo Previdenciário de dados cadastrais, Instalador (grupo de infraestrutura, formado por uma aplicação Web, um servidor de aplicação e um banco de dados relacional; Importador dos dados (esquema de intercâmbio de informações entre o SIPREV/Gestão e o sistema de Folha de pagamento do ente de forma padronizada, empregando o padrão XML); gerador de arquivos para envio ao CNIS/RPPS e em nova versão simulação e concessão de benefícios.</p>
Microcomputador	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estados e municípios com até 19.000 servidores poderão ser contemplados com até 7 microcomputadores. 2. Estados municípios com mais de 19.000 a 50.000 servidores poderão ser contemplados com até 21 microcomputadores. 3. Estados e municípios com mais de 50.000 servidores poderão ser contemplados com até 27 	<p>Os microcomputadores têm a finalidade de permitir que servidores de diferentes setores do ente federativo possam acessar o SIPREV/Gestão para as atividades de emissão de CTC, de relatórios gerenciais e de acompanhamento do Censo Previdenciário; inserção de dados cadastrais, funcionais e financeiros, realização de censo cadastral, acesso aos documentos da vida funcional (para entes que realizaram o censo funcional), acesso às ferramentas CNIS/RPPS e INFORME/CNIS/RPPS.</p>

	microcomputadores.	
Notebooks	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estados e municípios com até 19.000 servidores poderão ser contemplados com até 7 notebooks. 2. Estados municípios entre 19.000 e 50.000 servidores poderão ser contemplados com até 21 notebooks. 3. Estados e municípios com mais de 50.000 servidores poderão ser contemplados com até 27 notebooks. 	Além da utilização para acesso normal ao SIPREV/Gestão, será de grande utilidade para dar agilidade a realização de Censo Previdenciário e acesso ao INFORME/CNIS/RPPS, permitindo aos gestores a emissão e demonstração de relatórios gerenciais decorrentes de tratamento e cruzamento de dados, geralmente exigidos em reuniões distantes das mesas de trabalho.
Storage e Switch	01 conjunto de equipamento para cada ente federativo com mais de 15.000 servidores e que foi habilitado para o Censo Funcional.	(os switches especificados são para o uso do Storage): Por se tratar de equipamento para gravação de imagem e, exige data center, a distribuição recai para os Estados e Entes Federativos com maiores bases e que tenha sido solicitado. Não foi visualizada a necessidade de mais de 01 por Ente.
Estabilizador	Distribuído para utilização com os servidores e microcomputadores.	
Scanner de Mesa	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estados e município com até 50.000 servidores poderão ser contemplados com até 01 scanner de mesa. 2. Estados e município com mais de 50.000 servidores poderão ser contemplados com até 02 scanners de mesa. 	SCANNER – Distribuídos 02 (dois) para os Estados, para atender as Unidades Gestoras e os Setores de Gestão de RH, e 1 (um) para os municípios, objetivando aos procedimentos de escaneamentos necessários para a agilização dos Censos Cadastrais via SIPREV/Gestão.

Considerações:

1. O total de servidores é o somatório dos ativos, aposentados e pensionistas.
2. Caso a quantidade de equipamentos solicitada pelo Ente Federativo seja inferior a que foi disponibilizada pelo PROPREV – 2ª fase irá prevalecer o quantitativo solicitado na ficha de inscrição.
3. Caso a quantidade de equipamentos solicitada pelo Ente Federativo seja superior a que foi disponibilizada pelo PROPREV – 2ª fase irá prevalecer o quantitativo citado nos critérios de seleção.